

Lei n.º 263/92.

De 07 de Fevereiro de 1992.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Figueira do Ipiranga, Estado de Alagoas, a fazer doação de um imóvel público e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Figueira do Ipiranga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Figueira do Ipiranga, neste Estado, autorizado a fazer doação de um imóvel público, situado na zona urbana desta cidade, medindo 24.900,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), Fundação Alagoana de Promoções Esportivas APE, do Estado de Alagoas, inscrita no C.F.C.F. sob n.º 12.410.114/000-99, Inscrição Estadual n.º 24.015.065.902-3.

Art. 2.º O imóvel a que se refere o artigo desta lei objeto da presente doação, tem as seguintes limites e confrontações:

Norte: - com a via pública projetada, medindo 121,00 m;

Sul: - com a Avenida Brasil, medindo 121,00 m;

Leste: - com a Avenida Barros, medindo 200,00 m.

Art. 2º - com a via pública projetada, no
dando 200,00 m.

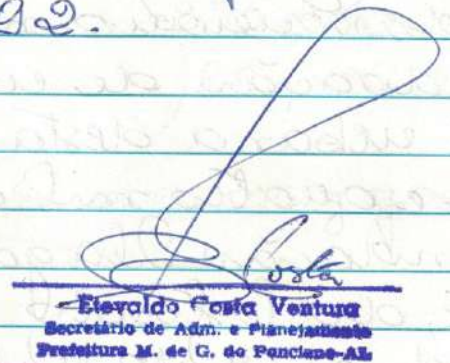
Art. 3º - O imóvel urbano, constante
dos artigos anteriores, desta lei, destina-se
à construção de um Estádio com recintos,
vilas do próprio Governo do Estado de
Alagoas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
contrárias.

Prefeitura Municipal de Girau do
Nogueiras, 07 de Fevereiro de 1992.


— José Luis Filho —
Prefeito
Girau do Ponciano-AL


— Ezequiel Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada
na Secretaria da Prefeitura Municipal de Girau
do Ponciano, aos sete (07) dias do mês de
Fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e dois (1992).

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária